



*Programa de Cumprimento Normativo  
Programa de Formação*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**  
**PROGRAMA DE FORMAÇÃO**





Programa de Cumprimento Normativo  
Programa de Formação

## PREÂMBULO

Em 18.03.2021, e na sequência de um longo período de reflexão e de extensa audição pública, envolvendo a academia, as magistraturas, profissionais do direito e de outros ramos do saber, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (“Estratégia”), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

A Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erigiu sete prioridades, a saber: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Com apoio nessa Estratégia, e com o objetivo de concretizar a proposta de criação de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi publicado, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 237, de 09.12.2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual entrou em vigor no passado dia 07.06.2022.

Através desse Decreto-Lei, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), aí se aprovando, também, em Anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), procedendo-se, ainda, à terceira alteração ao Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.

Do Anexo ao referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, através do qual foi aprovado o RGPC, resulta que o RGPC é aplicável a este Município de Vila Nova de Foz Côa (“Município”) por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do RGPC, sendo este Município, nessa medida, uma “Entidade Abrangida” nos termos do n.º 3, desse artigo 2.º, do RGPC.

No Preâmbulo do referido RGPC, é referido que:

*“Este regime geral da prevenção da corrupção retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, **programas de formação**, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.”*

Segundo o disposto no artigo 5.º, n.º 1, do RGPC, **“As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e**





Programa de Cumprimento Normativo  
Programa de Formação

sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.”

Nos termos do artigo 9.º, do RGPC:

**“1 - As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.**

2 - O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

3 - As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

4 - As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.”

Em face do exposto, propõe-se o seguinte Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo.





## PROGRAMA DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

O presente Programa de Formação tem o seu enquadramento, designadamente, no “*Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção 2024-2025*”, do MENAC, aprovado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente do MENAC, datado de 05.06.2024, adaptado às especificidades do Município de Vila Nova de Foz Côa.

O Programa de Formação abrange as seguintes áreas essenciais:

- i) RGPC;
- ii) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- iii) Código de Ética e de Conduta;
- iv) Sistema de Controlo Interno;
- v) Canais de Denúncia.

O presente Programa de Formação visa dar a conhecer e a compreender a todos os Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa, quer o RGPC, quer os recentes instrumentos aprovados ao abrigo do Programa de Cumprimento Normativo.

Importa, assim, promover a adopção e implementação do presente Programa de Formação, com vista a dar a conhecer internamente os novos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, promovendo a sensibilização para a importância dos mesmos.

O presente Programa de Formação tem um horizonte definido para o ano de 2025, devendo, após esse momento, adoptar-se um novo Programa de Formação, adaptado à realidade evolutiva em face dos Relatórios que venham a ser elaborados ao abrigo do RGPC.

O Município de Vila Nova de Foz Côa contratou a Prestação de Serviços de Formação, os quais serão responsáveis por ministrar a Formação contemplada no presente Programa de Formação.

Caberá a esse Prestador de Serviços a organização das actividades formativas, designadamente no que respeita ao respectivo conteúdo e objetivos, cabendo a este Município de Vila Nova de Foz Côa a definição a programação física e cronológica dessa Formação.

Pretende o Município de Vila Nova de Foz Côa que a Formação seja prestada presencialmente / e-learning, de acordo com a seguinte calendarização:

- i) [mês] de 2025: disponibilização a todos os Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa, do RGPC, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, do Código de Ética e de Conduta e do Regulamento do Sistema de Controlo Interno;





*Programa de Cumprimento Normativo  
Programa de Formação*

- ii) [mês] de 2025: Módulo I – RGPC, com a duração de 60 (sessenta) minutos, dirigido aos Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- iii) [mês] de 2025: Módulo II – o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Foz Côa, com a duração de 60 (sessenta) minutos, dirigido aos Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- iv) [mês] de 2025: Módulo III – o Código de Ética e de Conduta do Município de Vila Nova de Foz Côa, com a duração de 60 (sessenta) minutos, dirigido aos Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- v) [mês] de 2025: Módulo IV – o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Vila Nova de Foz Côa, com a duração de 60 (sessenta) minutos, dirigido aos Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- vi) [mês] de 2025: Módulo V – os Canais de Denúncia do Município de Vila Nova de Foz Côa, com a duração de 30 (trinta) minutos, dirigido aos Eleitos Locais, Titulares de Órgãos, Pessoal Dirigente e de Chefia, Trabalhadores, do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- vii) [mês] de 2025: Sessão de Esclarecimentos, dirigida a todos aqueles que mostrem interesse na mesma.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2025

Vila Nova de Foz Côa, 07 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

